



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1272/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2016, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 1.265.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0052.1-122 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 1.005.000,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0053.1-123 – Veículo para Transporte de Paciente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado Excesso de Arrecadação em virtude de contratação de operação de crédito autorizado conforme Lei Municipal nº 1260/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de fevereiro de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal